EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Iniciada entre 25 e 50 mil anos atrás,

> a relação entre homens e bichos domesticados teve, a princípio, fins essencialmente utilitários. Cães vigiavam aldeias, ajudavam a caçar e pastorear. [...] Provavelmente a afeição, desde cedo, teve um papel nesse relacionamento. [...] O certo é que o afeto remodelou, ao longo dos séculos, os laços que nos ligam a cães e gatos. [...] revelam pesquisas de comportamento [...] que, mais até do que amigos, os bichos de estimação são hoje vistos como filhos ou irmãos em boa parte dos lares que os acolhem. Na Europa e nos Estados Unidos, o porcentual de donos que consideram seus bichos como familiares já chega a 30%. No Brasil, de acordo com pesquisas da multinacional francesa Evialis, uma das maiores fabricantes de alimentos para animais de estimação no mundo, esse índice é de 10% – mas aponta para cima.[1]

O Brasil conta hoje com uma população de milhões de mascotes, de cães são 32 milhões. A população brasileira de cães e gatos de estimação é a segunda maior do mundo, só perdendo para os Estados Unidos. No Brasil, nos últimos quinze anos, o número de cães quase triplicou e o de gatos quase quadruplicou.

A pesquisa Radar Pet, realizada entre março e abril de 2009, em oito metrópoles brasileiras, apurou que 44% dos lares brasileiros das classes A, B e C possuem cães ou gatos. Oito em cada dez dessas residências possuem cachorro, uma tem gato e uma é coabitada pelas duas espécies. Em capitais como Curitiba, Porto Alegre e Campinas, já figuram em mais da metade das casas.

A complexidade da vida moderna, a velocidade dos acontecimentos, cria rotinas extenuantes aos humanos. *Pessoas que aboliram a simplicidade de sua vida, procuram, por meio de seus cães, reencontrá-la*, diz César Milan, mexicano naturalizado norte-americano que escreveu o best-seller *O encantador de cães*.

> [...] O filósofo australiano Peter Singer defende a igualdade plena de direitos entre homens e animais. Para ele, o "especismo" – a ideia de que os seres humanos são superiores aos demais seres – é uma forma de discriminação tão insustentável quanto o racismo.[2]

Relatos clínicos e reflexões de vários autores, demonstram que

> a simples presença do animal estimula processos [positivos no seres humanos], ajuda idosos a relembrar fatos da juventude, motiva pacientes a enfrentar tratamentos desconfortáveis e dolorosos com menos resistência, favorecem a recuperação física e estimulam a criatividade e a predisposição ao aprendizado de crianças com atrasos no desenvolvimento físico ou mental [...]
>
> [...] esse campo abarca os saberes da psicologia, etologia, sociologia, antropologia, medicina veterinária e outros.[3]

Está provado que o convívio com animais produz efeitos sobre o metabolismo das pessoas, a ponto de influir na saúde física e mental. A interação entre homem e cão cria

---

[1] NOSSA família animal. ***Veja***. Edição 2122, 22 jul. 2009. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/220709/nossa-familia-animal-p-084.shtml>. Acesso em: 20 jan. 2011.

[2] Ibidem.

[3] ANIMAIS terapeutas. ***Revista Mente & Cérebro***. Edição 169, fev. 2007. Disponível em: <http://www.psiquiatriageral.com.br/terapia/animais_terapeutas.htm>. Acesso em: 20 jan. 2011.

mudanças químicas no cérebro e no sistema imunológico. É um processo contrário ao que se dá em situações de stress, nas quais há supressão de determinadas substâncias[4].

Um estudo realizado pelo Instituto Baker de Pesquisas Médicas, na Austrália,

> mostrou que proprietários de cães e gatos tinham taxas menores de colesterol e triglicerídeos que aqueles que não tinham bichos. [...] Pesquisadores do Centro Médico Hospitalar de Northridge, Estados Unidos, constataram que apesar de predispostos a doenças cardiovasculares em decorrência de fatores de risco como fumo, e excesso de peso, os pacientes obtinham melhoras significativas – como diminuição de pressão arterial e colesterol – após adotar um bichinho de estimação que exigisse sua dedicação diária, já que os cuidados, principalmente com cães, motivam não somente a troca afetiva, mas também o exercício físico, em especial as caminhadas. [...][5]

Porto Alegre, com sua população de quase 1,5 milhão de habitantes, convive, em suas praças e parques, com pessoas e cães, sendo que os primeiros ainda não possuem unanimidade na aceitação dos segundos, criando, após acomodação de reivindicações, a necessidade da condução dos animais de estimação em guias e coleiras enquanto transitam nos espaços públicos.

Entretanto, alguns especialistas entendem que um cão sadio necessita em sua vida de disciplina, exercício e afeto, exatamente nessa ordem, criando então a necessidade de correrem livres e soltos, interagindo e se socializando com seus donos e outros cães, se exercitando de maneira sadia e suficiente.

Assim, no sentido de atender essa necessidade e organizar o espaço público urbano de Porto Alegre, seria adequado que as praças e os parques tivessem uma área específica para cães, sem a necessidade do uso de guia ou coleira.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM–, utilizando seu acervo de recursos, definirá tecnicamente a dimensão e a localização dessas áreas e as normas específicas para seu uso, fornecendo orientação, sinalização e regulamentos.

Pelas razões expostas, esperamos o apoio dos colegas desta Casa ao acolhimento do presente Projeto de Lei. Um voto em defesa do reconhecimento e da valorização do *melhor amigo do homem*, com a consequente aprovação desta Proposta.

Sala das Sessões, 5 de janeiro de 2011.

VEREADOR DR. RAUL TORELLY

---

[4] Ibidem.
[5] Ibidem.

PROC. Nº 0112/11
PLL Nº 006/11

PROJETO DE LEI

Altera o art. 8º da Lei nº 8.871, de 4 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a condução de animais da espécie canina no Município de Porto Alegre e dá outras providências, determinando que, nas praças e nos parques públicos municipais, seja definido espaço destinado à livre circulação e permanência de cães.

Art 1º Fica alterado o art. 8º da Lei nº 8.871, de 4 de janeiro de 2002, conforme segue:

"Art 8º Nas praças e nos parques públicos municipais, será definido espaço destinado à livre circulação e permanência de cães sem o uso de guia e coleira.

§ 1º Os espaços referidos no 'caput' deste artigo serão denominados *Espaço do Cão*.

§ 2º A dimensão, a localização e as normas específicas para o uso dos espaços de que trata este artigo serão definidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM –, devendo ser considerado o porte dos animais.

§ 3º O disposto no 'caput' deste artigo não se aplica aos cães referidos no art. 1º desta Lei." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/UM